

RESOLUÇÃO SMS Nº 4845 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Altera a composição da Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 67/2016, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a **DAVITA - ANTIGA PRONEPHRON** constituída mediante Resolução SMS nº 2991 de 05 de Julho de 2016 e alterada mediante a Resolução SMS nº 4123 de 15 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com os comandos do anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de 28/09/2017, e considerando o disposto no Processo nº 09/001 439/2016,

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 67/2016, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, como contratante, e a **DAVITA - ANTIGA PRONEPHRON**, como contratada, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º A alteração da composição da Comissão dar-se-á no sentido de substituir a servidora **Deise da Costa Oliveira** - matrícula 10/201 404-1 pela servidora **Lidia Zimbardi** - matrícula 10/166 032-3.

Art. 3º Em razão da alteração ocorrida através do artigo 2º da presente Resolução, a Comissão passará a ser composta pelos seguintes servidores designados:

I - da **Secretaria Municipal de Saúde**:

- a) **Marília Araujo da Paz** - matrícula 10/191 482-9;
- b) **Ana Claudia Santos de Souza** - matrícula 10/195 517-8;
- c) **Lidia Zimbardi** - matrícula 10/166 032-3.

II - da **DAVITA - ANTIGA PRONEPHRON**.

- a) **Patricia P. Ferreira de Araújo Silva** - CPF: 020.961.187-70;
- b) **Maria de Fátima Arruda Correia** de Alvarenga - CRM: 52.0029848-6;
- c) **Monique da Rosa Barbosa França** - CPF: 082.363.947-94.

Art. 4º Fica revogada a resolução SMS nº 4123 de 15 de agosto de 2019.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor com eficácia a partir de 04 de janeiro de 2021.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2021.

DANIEL SORANZ

RESOLUÇÃO SMS Nº 4846 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Altera a composição da Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 179/2016, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a **FUNDAÇÃO AMÉLIA DIAS DE ASSISTÊNCIA AO MENOR E ADOLESCENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (FAMAD) - (REABILITAÇÃO)** constituída mediante Resolução SMS nº 3363 de 31 de julho de 2017 e alterada mediante a Resolução SMS nº 4809 de 11 de março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com os comandos do anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de 28/09/2017, e considerando o disposto no Processo nº 09/001 223/2016,

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 179/2016, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, como contratante, e a **FUNDAÇÃO AMÉLIA DIAS DE ASSISTÊNCIA AO MENOR E ADOLESCENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (FAMAD) - REABILITAÇÃO**, como contratada, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º A alteração da composição da Comissão dar-se-á no sentido de incluir a servidora **Lidia Zimbardi** - matrícula 10/166 032-3.

Art. 3º Em razão da alteração ocorrida através do artigo 2º da presente Resolução, a Comissão passará a ser composta pelos seguintes servidores designados:

I - da **Secretaria Municipal de Saúde**:

- a) **Aline Gonçalves Leite Domingues** - matrícula 10/237 732-3;
- b) **Lucia Maria Leite** - matrícula 12/210 608-6;

- c) **Maria Aparecida Duarte Vidon Blanc** - matrícula 11/229 047-6;
- d) **Marília de Fátima Correia Capela** - matrícula 10/125 394-7.
- e) **Lidia Zimbardi** - matrícula 10/166 032-3.

II - da **FUNDAÇÃO AMÉLIA DIAS DE ASSISTÊNCIA AO MENOR E ADOLESCENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (FAMAD) - REABILITAÇÃO**.

- a) **Tainá Caseira Simões** - CPF 119.185.827-85;
- b) **Rosângela Sant'Anna Bauer** - CPF: 398.796.407-30;
- c) **Marco Antonio Violento** - CRM: 52.0012639-1.

Art. 4º Fica revogada a resolução SMS nº 4809 de 11 de março de 2021.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor com eficácia a partir de 04 de janeiro de 2021.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2021.

DANIEL SORANZ

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 29.03.2021

09/000071/2021 - Louvado no pronunciamento da Comissão Especial de Seleção da Convocação Pública nº 005/2021, INDEFIRO o recurso apresentado pela Organização Social Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde - FIOTEC, HOMOLOGANDO o resultado do julgamento do processo seletivo referente ao Edital de convocação pública nº 005/2021, cujo objeto é o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES DE SAÚDE, DOS PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E DA UPA MANGUINHOS - TEIAS MANGUINHOS, NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE (TEIAS) NO ÂMBITO DA ÁREA DE PLANEJAMENTO (AP) 3.1, do qual, conforme Ata Circunstanciada publicada em Diário Oficial do Município de 23/02/2021, sagrou-se vencedora a Instituição qualificada como Organização Social VIVA RIO, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, amparada por decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0173344-53.2019.8.19.0001.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO ATO DA PRESIDENTE

***DELIBERAÇÃO S/COMS Nº 441 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas competências conferidas pela Lei Municipal Nº 5.104 de 03/11/2009 alterada pela Lei nº 6.704 de 07/01/2020, e tendo em vista o que consta no Ofício S/SECOMS nº 013 de 10/02/2021,

DELIBERA

Art.1º Aprovar o **Regimento Eleitoral** para escolha da Comissão Executiva e do(a) substituto(a) da Presidência do CMS/RJ, conforme decisão da reunião Ordinária Virtual do Colegiado do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, realizada no dia 09 de fevereiro de 2021 na Plataforma Zoom.

Art. 2º Acompanha esta Deliberação, o anexo único que trata do Regimento Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, aprovado pelo Colegiado.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor com efeitos retroativos a 09/02/2021.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA GUSTAVO LOPES

Presidente

Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

PCRJ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA A DELIBERAÇÃO S/COMS Nº 441 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Regimento Eleitoral

Regimento Eleitoral para escolha de Substituto da Presidência e da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro para o exercício de 2021.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O presente Regimento Eleitoral tem a função de regulamentar o método, a forma e todos os procedimentos necessários para a eleição de Substituto da Presidência e dos membros da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro - CMS/RJ, conforme as determinações do art. 34, II, do Regimento Interno - RI, do CMS/RJ.

Art. 2º - Respeitada a paridade, nos mesmos moldes previstos pelo art. 1º, § 4º da Lei nº 8.142/90, foram escolhidos para composição da Comissão do Processo Eleitoral, quatro membros do CMS/RJ, conforme dispõe o art. 34 do RI do CMS/RJ.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos e Competências

Art. 3º - A Comissão Eleitoral, aludida no artigo anterior, terá entre suas funções e prerrogativas as de organizar e desenvolver o processo eleitoral obedecendo às normas emanadas deste Regimento Eleitoral, com base nas leis federais e municipal que regem os Conselhos de Saúde e no RI do CMS/RJ.

Art. 4º - Compete a esta Comissão Eleitoral elaborar e divulgar o presente Regimento Eleitoral.

Art. 5º - Caberá à Comissão Eleitoral decidir sobre as questões omissas que venham ocorrer, dentro de suas limitações e respaldada na legislação vigente.

CAPÍTULO III

Do Processo Eleitoral

Art. 6º - O processo eleitoral do CMS/RJ reger-se-á pelo presente Regimento Eleitoral.

Art. 7º - O Colégio Eleitoral será composto pelos membros titulares do Conselho Municipal de Saúde ou nas suas ausências por seus respectivos suplentes.

Art. 8º - As eleições ocorrerão no dia **23/02/2021**, no Auditório Meri Baran, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Bloco I - sala 852 - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ, das **13h às 16 horas**.

§ 1º. Das **11h às 12h** a Comissão Eleitoral organizará e possibilitará que os candidatos se apresentem ao Colégio Eleitoral.

§ 2º. Somente será permitido acesso ao recinto de votação aos conselheiros aptos ao voto em seu exercício, a Comissão Eleitoral e Secretário Executivo do CMS/RJ, ou, em seu lugar, alguém por ele designado, desde que obedeçam às regras de comportamento pessoal ditadas por exigência da pandemia provocada pelo Coronavírus, mantendo o espaçamento social, o uso de máscara e do álcool em gel.

Art. 9º - Qualquer recurso sobre o pleito deverá ser apresentado imediatamente, por escrito, à Comissão Eleitoral que, com a assistência da Secretaria Executiva do CMS/RJ o examinará e em seguida anunciará seu parecer. Dirimidas todas as dúvidas, proceder-se-á a eleição e posse dos eleitos, em ato contínuo.

CAPÍTULO IV

Do Colégio Eleitoral

Art. 10 - Serão credenciados como conselheiros com direito a voto e ser votado, os representantes titulares dos Usuários, dos Gestores/Prestadores, Profissionais de Saúde e dos Conselhos Distritais de Saúde cujas Entidades tenham sido designadas pelo Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro para o exercício do mandato compreendido no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2023.

Parágrafo único - para efeito do cumprimento deste artigo somente serão considerados os pedidos de substituição de representante das Entidades encaminhados a Secretaria Executiva do CMS/RJ até 12h dia 12/02/2021.

CAPÍTULO V

Das Candidaturas aos Cargos Eletivos

Art. 11 - As candidaturas para Substituto da Presidência e Comissão Executiva do CMS/RJ procederão mediante inscrições individuais.

§ 1º. Somente os representantes titulares das Entidades que compõem o CMS/RJ poderão se candidatar às aludidas vagas do presente artigo.

§ 2º. Serão eleitos apenas sete membros do CMS/RJ para as vagas da Comissão Executiva, haja vista uma das oito vagas já pertencer cativamente ao Secretário (a) Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, conforme dita o art. 6º, § 3º da Lei nº 5.104/2009, distribuídas da seguinte forma:

- a) Quatro representantes titulares das Entidades e Conselhos Distritais que compõem a representação dos Usuários;
- b) Dois representantes titulares das Entidades que compõem a representação dos Profissionais de Saúde; e,
- c) Um representante titular das Entidades que compõem a representação dos Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde.

§ 3º. Somente candidatos eleitos para a Comissão Executiva terão suas candidaturas à vaga de Substituto da Presidência do CMS/RJ confirmadas.

§ 4º. Não havendo apresentação voluntária de candidaturas à vaga de Substituto da Presidência do CMS/RJ, o Colégio Eleitoral deverá designar o(a) candidato(a) mais votado(a) para a Comissão Executiva para ocupar a referida vaga.

§ 5º. Os pretendentes às candidaturas previstas no caput deste artigo, poderão renunciar a qualquer tempo durante o pleito, através de comunicado por escrito dirigido à Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VI Das Inscrições e Dos Prazos

Art. 12 - Estão aptos à inscrição os candidatos que obedecerem rigorosamente aos critérios estabelecidos no artigo 11, §1º, deste Regimento Eleitoral.

Art. 13 - As inscrições de candidatos as vagas eletivas para Substituto da Presidência e Comissão Executiva do CMS/RJ poderão ser realizadas através do endereço eletrônico comsaude@rio.rj.gov.br de **11h às 17h**.

Parágrafo único - As inscrições deverão conter os nomes completos dos candidatos às vagas, com indicação do respectivo segmento; bem como a identificação de um fiscal indicado. Todas as inscrições serão objeto de verificação e validação pela Comissão Eleitoral. Pedidos para votação em regime "drive thru" deverão ser feitos neste momento.

Art. 14 - O prazo para as inscrições citadas no artigo anterior vigorará nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2021. As inscrições encerram às **17 horas** do dia 19.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral funcionará nos dias previstos no caput, das **11 às 17 horas**, quando receberão as inscrições.

Art. 15 - Imediatamente após o término do prazo previsto no art. 14, deste Regimento Eleitoral, a Comissão Eleitoral, dará ciência ao Colégio Eleitoral, através do endereço eletrônico comsaude@rio.rj.gov.br.

Art. 16 - Os pedidos de impugnações às candidaturas deverão ser encaminhadas a Comissão Eleitoral imediatamente aos seus respectivos anúncios até às **12 horas** do dia **22/02/2021**, através do endereço eletrônico comsaude@rio.rj.gov.br.

Art. 17 - A decisão da Comissão Eleitoral sobre as impugnações solicitadas serão pronunciadas ao Colégio Eleitoral.

CAPÍTULO VII Da Votação

Art. 18 - O eleitor deverá assinar a lista de presença, antes de votar, comprovando devidamente sua identidade através de documento capaz de identificá-lo.

Art. 19 - A votação para escolha de Substituto da Presidência e da Comissão Executiva será feita através de voto direto e secreto, bastando que seja marcado um (X) na cédula onde constar o nome do candidato escolhido.

Art. 20 - Os membros do CMS/RJ, devidamente credenciados como eleitores, receberão cédulas carimbadas e rubricadas pela Comissão Eleitoral para elegerem seus candidatos.

I - 01 (uma) cédula para votar no candidato de Substituto da Presidência do CMS/RJ;

II - 01 (uma) cédula para os membros representantes do segmento dos usuários votarem em até quatro dos seus candidatos à Comissão Executiva;

III - 01 (uma) cédula para os membros representantes do segmento dos profissionais de saúde votarem em até dois dos seus candidatos à Comissão Executiva; e,

IV - 01 (uma) cédula para os membros representantes do segmento dos gestores/prestadores votarem no seu único candidato à Comissão Executiva.

Parágrafo único. Após assinar a lista e receber as cédulas, o eleitor deverá se dirigir à cabine eleitoral, instalada em local indevassável, previamente destinado para votar, inserindo em ato contínuo o seu voto na urna coletora. Em face da pandemia os(as) conselheiros(as) e candidatos(as) integrantes dos grupos de risco poderão realizar a votação em regime "drive thru", em caráter de excepcionalidade, com a presença de membro da Comissão Eleitoral e de fiscal, observando o horário da votação de 13h às 16h.

Art. 21 - Somente após a apuração e o anúncio do resultado da eleição da Comissão Executiva, ocorrerá a apuração de Substituto da Presidência.

CAPÍTULO VIII Da Apuração e Apresentação dos Votos

Art. 22 - A apuração da eleição prevista no artigo 1º somente será realizada, após o horário previsto no art. 8º e/ou tão logo seja verificado que todo o Colégio Eleitoral tenha exercido o voto.

Art. 23 - Respeitado o art. 22, a apuração da eleição para Comissão Executiva do CMS/RJ se dará tão logo seja verificado que o número de votantes tenha atingido um patamar igual ao quorum estabelecido pelo art. 22, I, da Lei nº 5104/09, ou seja, ¼ mais um do total dos membros do Colegiado do CMS/RJ.

Art. 24 - Após a votação para a escolha de Substituto da Presidência do CMS/RJ, conforme prevista no art. 20, será realizada sua apuração que deverá ocorrer depois do encerramento da votação respectiva, tão logo seja verificado que o número de votantes tenha atingido um patamar igual ao quorum estabelecido pelo art. 22, I, da Lei nº 5104/09, ou seja, ¼ mais um do total dos membros do Colegiado do CMS/RJ.

Art. 25 - O resultado da apuração que trata o presente capítulo será imediatamente apresentado ao Colégio Eleitoral.

§ 1º. Imediatamente após o pronunciamento do resultado previsto no caput deste artigo, em havendo discordância, qualquer dos eleitores previsto neste Regimento poderá apresentar recurso ao apurado com a respectiva motivação.

§ 2º. Recebido o recurso previsto no parágrafo anterior, a Comissão Eleitoral se reunirá imediatamente, tendo que apresentar sua decisão em um prazo não superior a 30 minutos e, em seguida, tomar as devidas providências.

§ 3º. Em não havendo recurso ou tendo sido tomadas às ações saneadoras cabíveis, a Comissão Eleitoral anunciará o resultado final.

Art. 26 - Caso não seja alcançado qualquer dos quorums estabelecidos nos artigos deste capítulo, a plenária será notificada pela Comissão Eleitoral e nova eleição respectiva será agendada para 7 (sete) dias posteriores.

CAPÍTULO IX Da Posse

Art. 27 - A posse dos candidatos eleitos para os cargos eletivos submetidos a este Regimento Eleitoral se procederá imediatamente ao anúncio do resultado eleitoral pronunciado pela Comissão Eleitoral.

Art. 28 - A Comissão Eleitoral será extinta assim que a Comissão Executiva tomar posse.

Art. 29 - Este Regimento Eleitoral passa a vigorar, a partir da data de sua homologação, em reunião plenária do Conselho Municipal de Saúde ocorrida no dia **09/02/2021**.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2021.

COLEGIADO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

(*) Republicada por incorreção no D.O. Rio de 25/01/2021. nº 245, página 63.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 18.03.2021

09/003.799/2019 - ANULO o ato administrativo constante a folha 317, **TORNO SEM EFEITO** a publicação de página 016 do D.O.RIO nº 182 de 06.12.2019, **AUTORIZO** a abertura da licitação, na modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço global, no valor estimado de R\$ 320.233,68 (trezentos e vinte mil e duzentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), cujo objeto refere-se à prestação de serviço de internação domiciliar, contemplando equipe assistencial, materiais descartáveis e medicamentos, para atender CELY VIEIRA SANTOS, autoria de demanda judicial - processo nº 115050402018-0055484-65.2018.8.19.0001; e **APROVO** o Projeto Básico de folhas 194 até 215.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 26.03.2021

09/000206/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 509/2020 HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 509/2020, sob o Sistema de Registro de Preços.

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
02	SERV IMAGEM MINAS SERVIÇOS IND. E COMÉRCIO LTDA	119.000,00

Obs: Itens 01 - Sub Júdice.

EXPEDIENTE DE 29.03.2021

09/003730/2020 - Considerando o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro efetuado pela sociedade empresária COSMODERMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, bem como a Manifestação Jurídica de fls. 23v e 25/43, o exposto no parecer CGM nº 10/2021 de fls 75/75v e o

disposto no Decreto Municipal nº 36.665/2013, NOTIFICO a requerente para apresentar, no prazo máximo de 05 dias úteis, sob pena de indeferimento do pedido, na Coordenadoria de Licitações e Aquisições - S/ SUBG/CLA com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova, a relação de documentos necessários para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro com pleito subsidiário de liberação do compromisso, a saber:

"(...) II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato; III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato; e V - documentação hábil demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual. (...)"

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 29.03.2021

PROCESSO: 09/002.199/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

I - HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021, sob sistema de registro de preços, como a seguir:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
19	ZELO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16,09
32	ASLI COMERCIAL EIRELI	322,60
33	ASLI COMERCIAL EIRELI	322,60
38	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	0,27
40	NOVA LÍNEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI	0,16

Obs.: Itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 11, 13, 18, 24, 25, 35, 36, 45, 51, 56, 59 e 60 - Fracassados.

Itens 12, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 37, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53 e 54 - Desertos.

Itens 03, 04, 09, 10, 17, 39, 44, 55 e 58 - Em análise.

Item 57 - Sub Júdice.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 29.03.2021

09/000.258/2020 - Em face da manifestação do Sr. Pregoeiro à fl. 2756, bem como da manifestação da S/SUBG/CLA/CA às fls. 2754 a 2755, **INDEFIRO** a Impugnação ao Edital da empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Pregão Eletrônico Nº 023/2021, para o registro de preços para a aquisição de medicamentos pertencente à classe 6505, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei, processo 09/000.258/2020.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHOS DO ASSESSOR ESPECIAL EXPEDIENTE DE 01.03.2021

*Processo nº: 09/000774/2009 - NAD nº 163/2021

1.OBJETO: Ressuprimento de fundos.

2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

3.FUNDAMENTO: Não Sujeito à Lei 8666/93.

4.RAZÃO: Despesa não elencada no Artigo 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

5.VALOR: R\$ 10.464,93 (dez mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos)

6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha

*Omitido no D.O. Rio de 02.03.2021

EXPEDIENTE DE 15.03.2021

*Processo nº: 09/006113/2020 - NAD nº 164/2021

1.OBJETO: Prestação de serviços de home care, para atender a determinação judicial.

2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e JC ASSISTÊNCIA & MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAÚDE LTDA.

3.FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8666/93 de 21/06/93, com alterações pela Lei nº 8883/94, de 08/06/94.

4.RAZÃO: Dispensa de licitação, tendo em vista a emergência no atendimento.

5.VALOR: R\$ 257.850,68 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos)

6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha

7.RATIFICAÇÃO: Marcio Leal Alves Ferreira

*Omitido no D.O. Rio de 16.03.2021